

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Instrução Normativa SDA nº 16, de 5 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.006041/2006-83, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Sistema de Mitigação de Risco da Praga *Anastrepha grandis* implantado na área que compreende os Municípios de Carmo do Rio Verde, Itapuranga, Jaraguá e Uruana, no Estado de Goiás.

Art. 2º O Departamento de Sanidade Vegetal poderá a qualquer tempo cancelar o reconhecimento do Sistema de que trata o art.1º no caso de inobservância das exigências para manutenção do mesmo, conforme estabelecido na Instrução Normativa SDA nº 16, de 5 de março de 2006, ou quando for verificada a alteração da situação fitossanitária da praga em questão.

Art. 3º Liberar o trânsito de plantas, partes de plantas, produtos e subprodutos da família Cucurbitaceae (*Cucumis melo*, *Citrullus lanatus*, *Cucumis sativus* e *Cucurbita* spp.) do Sistema de Mitigação de Risco da Praga *Anastrepha grandis*, mencionada no art. 1º, para qualquer Unidade da Federação, desde que venham a atender aos pré-requisitos fitossanitários na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES MACIEL

D.O.U., 10/08/2006 - Seção 1